

AS ORIGENS ALDEÃS DAS COMUNIDADES TEUTO-BRASILEIRAS NO SUL DO BRASIL: OS COMMONS

PEASANT ORIGINS OF THE GERMAN-BRAZILIAN COMMUNITIES IN SOUTHERN BRAZIL: THE COMMONS

Eduardo Relly¹

Endereço: Rua Caramuru 21, Apto 602

Cep. 92010-160

Canoas – RS, Brasil

E-mail: rellyeduardo@gmail.com

Resumo: Em geral, a historiografia da imigração alemã ao Brasil se reporta timidamente às estruturas da vida social das comunidades que os migrantes abandonaram. Através de pesquisa empírica realizada na Alemanha, percebe-se que, em grande parte, a origem das comunidades germano-brasileiras estava ligada à vivência de um contexto institucionalizado de aldeia comunal. Denominadas pela literatura como commons, este sistema sugere continuidades no sul do Brasil; elas tocam, sobretudo, os aspectos do capital social.

Palavras-chave: Aldeia; Commons; Imigração alemã no Brasil.

Abstract: The historiography of German immigration to Brazil has generally been neglecting the structures of social life in Germany before the transoceanic migration. Upon empirical research carried out in Germany, it is possible then to perceive that the social origins of German-Brazilian settlers are somehow linked to the historical experience of village institutionalization. This system has been conceptualized by the term commons and it is suggested that part of its mechanisms has been playing a role in terms of social capital.

Keywords: Village; Commons; German immigration to Brazil.

¹ Doutor em História pela Freie Universität Berlin (2019), Mestre em Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Univates (2013) e Graduado em História (Licenciatura Plena) também pela Universidade Univates (2008). Em 2014, contemplado com uma bolsa CAPES-DAAD para Doutorado Integral na Universidade Livre de Berlim na área de Estudos Latino-Americanos (Lateinamerika-Institut). No mesmo ano, foi bolsista Start-Up (Deutsche Forschungsgemeinschaft) na Universidade de Bielefeld (Bielefeld Graduate School in History and Sociology), na Alemanha. Tem experiência e interesse nas áreas de história ambiental, história agrária, história florestal, global history, história transnacional e história do conhecimento. Precisamente, dedica-se aos estudos migratórios, recursos comuns e trocas de saberes (ambientais, climáticos e científicos) no eixo Europa Central-América Latina. Atualmente é professor colaborador pós-doc na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) e visiting scholar no Rachel Carson Centre da Ludwig-Maximilians-Universität München.

Tomados a partir de uma generalidade, os estudos de imigração alemã no Brasil sinalizam acentuadamente ênfase nos processos sociais que ocorreram exclusivamente em terras brasileiras. Ainda que se compreenda que razões logísticas e financeiras tenham pesado neste sentido, esta é uma lacuna importante a ser preenchida pelos profissionais de história e demais especialistas em ciências humanas e sociais. Nesta direção, poucas linhas foram escritas com o fito de se analisar as estruturas sociais anteriores ao processo de imigração das populações de origem alemã para o Brasil ocorrido, principalmente, a partir de 1824.

Com fins de facilitar a leitura do artigo e realçar os pontos de vista aqui reclamados, o período anterior a 1824 será chamado de *dimensão europeia da imigração*, haja vista que os indivíduos que cruzaram os mares como imigrantes estavam ainda submersos na história e cultura da Europa. Essa periodização assume relevância não somente como uma forma de se compreender aspectos relacionados à imigração germânica ao Brasil, mas também como uma porta de entrada para um importante capítulo da história medieval e moderna da Europa. Ademais, ela surge como uma possibilidade de conexão das histórias europeias e latino-americanas. O intervalo temporal da *dimensão europeia da imigração* decorre aqui dos estertores da Baixa Idade Média (séculos XII e XIII) até o momento em que os emigrantes realizaram a travessia transatlântica rumo às terras meridionais do Brasil. O intervalo abrange, com efeito, muitos séculos e este artigo não tem a ousadia de exaurir o tema. Trata-se antes de uma aproximação com uma realidade social que merece ser mais bem pesquisada e aprofundada.

Este artigo resulta de uma investigação que buscou compreender a existência e funcionamento do capital social na comunidade de Picada Felipe Essig no atual município de Travesseiro-RS. Com base no referencial teórico de Robert Putnam², que enfatiza a formação histórica do processo de construção do capital social, foi levantada a hipótese de que o capital social presente nas comunidades teuto-brasileiras tivesse como possível e provável origem histórica as experiências sociais da Europa. Assim, o sistema de aldeia comunal – ou como a literatura o apresenta e denomina, *commons* - foi investigado, pois apresentava as condições indiciárias de um tipo de organização social criadora e reprodutora de capital social. Os aportes de J. Neeson³ e Edward Thompson⁴ pautam a temática

² PUTNAM, Robert D. *Comunidade e democracia*. A experiência da Itália moderna. 5. ed. Rio de Janeiro (RJ): FGV, 2006.

³ NEESON, J. M. *Commoners*. Common Right, Enclosure and Social Change in England, 1700-1820. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

⁴ THOMPSON, E. P. *Customs in Common*. Studies in Traditional Popular Culture. München: The New Press, 2018.

historiograficamente. Ademais, a literatura especializada nos *commons* da Europa central a partir de Stefan Brakensiek⁵, Tine de Moor⁶ e Paul Warde⁷ e a investigação de fontes históricas sugerem satisfatoriamente a relação entre capital social observado nas regiões germanizadas do Brasil e o funcionamento institucional das aldeias gestoras de terras comuns na Alemanha pré-moderna.

O conceito de *commons* é, no entanto, bastante disputado. Historicamente, o termo adquiriu – pelo menos nas línguas europeias predominantes – diferentes formas de expressão. *Allmende* na Alemanha, baldio em Portugal, *procomún* na Espanha, *biens communaux* na França, *ejido* no México, *commons* na Inglaterra, pastos e rossio no Brasil, entre outras acepções⁸. Sua compreensão enquanto fenômeno histórico e contemporâneo é igualmente dependente das especialidades que a ele se dedicam. De modo geral, e, baseado numa vertente mais institucionalista (economia institucional) seguida por Elinor Ostrom⁹, ele se encontra na intersecção entre a disponibilidade de recursos ambientais-econômicos e respectivas formas coletivas de administração e manejo. Assim, usaremos o conceito definido por Tine de Moor¹⁰, presidente entre 2015 e 2017 da *International Association For The Study Of The Commons* (IASC), que emprega uma acepção histórico-institucional - sob perspectiva da Europa ocidental e seus atores - para definir *commons*:

[...] commons were institutions for the collective use and management of land and its resources [...] all institutions [...] were set up to regulate the

⁵ BRAKENSIEK, Stefan. The management of common land in northwestern Germany. In: MOOR, M. d.; SHAW-TAYLOR, L.; WARDE, P. (Org.). *The Management of Common Land in North West Europe, C. 1500-1850*. Turnhout: Brepols, 2002, p. 225–245. BRAKENSIEK, Stefan. Reformas agrarias y transformación de la sociedad rural en el siglo XIX. In: VARELA, Jesús M. G; LAFUENTE, G. S. (Org.). *Sociedades agrarias y formas de vida*. La historia agraria en la historiografía alemana, siglos XVIII-XX, Zaragoza: Prensas Universitarias de Zaragoza, 2006, p. 27–46.

⁶ DE MOOR, Tine. The travesty of a common: the management and use of a common in a changing Flanders (18th-19th century). *WOW*, v. 3, p. 1-30, 2004. DE MOOR, Tine. The Silent Revolution: a New Perspective on the Emergence of Commons, Guilds, and Other Forms of Corporate Collective Action in Western Europe. *International Review of Social History*, v. 53, n. 16, p. 179–212, 2008.

⁷ WARDE, Paul. Fear of wood shortage and the reality of the woodland in Europe, c. 1450-1850. *History Workshop Journal*, v. 62, p. 29-57, 2006. WARDE, Paul. Common rights and commons lands in south west Germany, 1500-1800. In: DE MOOR, Martina; TAYLOR, Leigh Shaw; WARDE, Paul (Orgs.). *The management of common land in north-west Europe, c. 1500-1850*. Turnhout, Bélgica: Brepols, 2002, p. 195-224.

⁸ CAMPOS, Nazareno José de. *Terras de uso comum no Brasil*. Abordagem histórico-socioespacial. Florianópolis, SC: Editora UFSC, 2011, p. 57-65.

⁹ OSTROM, Elinor. *Governing the commons*. The evolution of institutions for collective action. Cambridge Univ Press, 2015.

¹⁰ DE MOOR, Tine. *The Silent Revolution*. Op. cit., p. 186.

collective use and management of natural resources, ranging from woodlands to river banks, and sometimes the river itself (...)
(...)
[they] are alliances based on some mutual agreement which was not primarily kinship, but existed between lords and villagers and among villagers themselves. They dealt with the use of resources, and their rules were written down, confirmed, reviewed, and – most importantly – enforced by the members of the collective.

A partir desta aproximação, discorreremos agora com mais precisão sobre os *commons* e sua história, principalmente sob o prisma do mundo rural-camponês. A ênfase recairá, desse modo, na *dimensão europeia da imigração*, conforme periodização explicitada.

Terras comunais, aldeias e recursos: os *commons* na Europa ocidental

Apesar de suas origens remontarem à Alta Idade Média, o conhecimento dos *commons* somente pôde ser mais bem compreendido a partir da Baixa Idade Média, quando o aumento demográfico e a escassez de recursos forçaram o processo de regulamentação aos bens comunais¹¹.

O aumento demográfico causado pelos melhoramentos de produtividade produziu a necessidade de formas originais de organização social. O que distingue a Baixa Idade Média das antigas formas de associação comunal é justamente a massificação do fenômeno dos *commons* em torno de regulamentos, orientações, sanções e institucionalizações dos mecanismos de controle da gestão comunal. Pressionados pelos seus problemas e pelas imposições de processos que escapavam aos controles dos grupos sociais da época, camponeses, o clero e a nobreza buscaram soluções para seus próprios dilemas numa sociedade em movimento. Os *commons* fazem parte desta busca por soluções no contexto da Europa Central durante a Baixa Idade Média¹².

Desta feita, De Moor¹³ precisa os séculos XII e XIII como os períodos de institucionalização dos *commons*, apesar de não negar a existência de formas comunais

¹¹ HOFFARTH, Christian. Gütergemeinschaft im Mittelalter und moderne share economy. Ein Versuch im parabolischer Ideengeschichte. In: SCHLÄPPI, D.; GRUBER, M.-C. (Org.). *Von der Allmende zur Share Economy*. Gemeinbesitz und kollektive Ressourcen in historischer und rechtlicher Perspektive, Berlin: BWV / Berliner Wissenschafts Verlag GmbH, 2018, p. 73–93, p. 73.

¹² OSTROM, Elinor. *Governing the commons*. Op. cit., p. 65-69.

¹³ DE MOOR, Tine. *The Silent Revolution*. Op. cit., p. 186-187.

anteriores a este período no que toca ao manejo e distribuição de recursos naturais e econômicos. Como força motriz do desenvolvimento dos *commons*, ela sustenta: “the background is population growth, and the related changes to land use and its intensification”.

Os *commons* nasciam de negociações que frequentemente eram pacíficas, pois muitas vezes os termos dos acordos beneficiavam todas as partes envolvidas. O senhor e os camponeses de uma dada localidade, por exemplo, poderiam concordar na conquista de autonomia político-administrativa por parte dos campônios desde que em troca houvesse um bom pagamento que serviria para saldar dívidas desse mesmo senhor. No entanto, a profusão de acordos escritos encontrados pelos historiadores subentende a existência de conflitos entre os estamentos envolvidos. Afinal de contas, os bens negociados (terras aráveis, prados, florestas, pântanos, gravetos, frutos silvestres, rios, etc.) eram muito valiosos no contexto daquela sociedade.

Como anteriormente afirmado, as condições político-econômicas da Baixa Idade Média propiciaram espaços de negociação entre os setores sociais do medievo. As partes que estabeleciam estes acordos podiam ser variadas. Aldeões, senhores e monges muitas vezes eram “sócios” em alguns empreendimentos comunais. Em outros momentos, os aldeões podiam conquistar direitos de autonomia sobre alguns recursos em negociação direta com a nobreza local. Esta perspectiva, lembra Georges Duby¹⁴, compunha um elemento fundamental de responsabilidade coletiva da cristandade medieval e sugere uma relação com o conceito de economia moral de Edward Thompson¹⁵.

Nesse sentido, as contendas que se acercavam ao gozo de direitos relativos ao usufruto de terras e outros recursos ambientais, também eram características das negociações entre camponeses e nobreza. Por vezes, o exercício de violências e ameaças ocorria de ambos os lados em litígio. A emergência do poder comunal na Baixa Idade Média mostra de certa forma a tibieza de certos escalões dos estamentos nobiliárquicos e clericais e confirma a reestruturação social do mundo camponês na Alemanha medieval e no próprio ocidente como um todo¹⁶.

Nas demandas com os senhores locais (seculares ou não), os *commons* foram uma importante ferramenta de luta política. Espremida pela incapacidade de explorar os recursos

¹⁴ DUBY, Georges. *O ano mil*. Lisboa: Edições 70, 2002, p. 28.

¹⁵ THOMPSON, E. P. *Customs in Common*. Op. cit., p. 195.

¹⁶ BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material, Economia e Capitalismo (século XV-XVIII)*. Os jogos das trocas. São Paulo: Martins Fontes, v. 2., 2005, p. 443.

que tinha a sua disposição, e observando um aumento populacional sem precedentes que potencializava a instabilidade social, os nobres terceirizaram alguns de seus poderes. De modo geral, a nobreza europeia ocidental não teve alternativa senão reconhecer e negociar com essa nova realidade institucional comandada por camponeses cientes de suas necessidades e objetivos¹⁷.

A debilidade institucional do Estado foi, desta forma, um fator fundamental para o sucesso dos *commons* enquanto uma organização social baseada na ação coletiva. Jacques Le Goff¹⁸ igualmente afirma a originalidade de condições e criações sociais da Baixa Idade Média; cita o aumento demográfico, o aparecimento das universidades, o crescimento urbano e as suas instituições, novas formas de expressão religiosa, o aumento das trocas como fenômenos marcantes de uma era de reequilíbrio social. Paul Warde¹⁹ inclusive declara ter havido neste período um poder de barganha nunca antes visto nas mãos dos camponeses. A própria terra em muitos casos passou ao poder das comunidades agrupadas em torno da associação dos *commons*.

As instituições comunais resultantes dos processos de negociação social de fins do medievo possuíam como características inovadoras a invenção e aceitação de uma pessoa (ficção) jurídica (*universitas*) de natureza diversa daquela representada por pessoas naturais²⁰. O poder dos *commons* se despessoalizou e se institucionalizou através de regulamentos assentidos em torno de sufrágio de maioria. Além do mais, os *commons* tinham representação coletiva, cabendo aos seus usuários o direito de serem protegidos pela instituição a que pertenciam.

O design institucional dos *commons* é outra característica de suma importância para a compreensão desse particular arranjo social. Eles desenharam as formas de enquadramento, tornaram visíveis e claras as regras do jogo, e marcaram o possível do impossível, o “certo” do “errado” no acesso e controle dos bens protegidos pela associação. Nos seus mais diversos aspectos, os *commons* foram criados para resguardar direitos econômicos e até não econômicos entre seus membros. E, principalmente, todo o sistema buscava evitar o oportunismo (“*free-ride*”) de algum participante – obsessão, aliás, da

¹⁷ BLICKLE, Peter. *From the Communal Reformation to the Revolution of the Common Man*. Leiden; Boston; Cologne: Brill, 1998, p. 3.

¹⁸ LE GOFF, J. *As raízes medievais da Europa*. 2ª ed. São Paulo: Vozes, 2007, p. 143.

¹⁹ WARDE, Paul. *Common rights and commons lands in south west Germany, 1500-1800*. Op. cit., p. 201.

²⁰ BRAKENSIEK, Stefan. *The management of common land in northwestern Germany*. Op. cit., p. 232.

análise de Ostrom sobre a viabilidade de tais arranjos²¹. Um desenho institucional sólido, com regras claras, aliados a outros tipos de controle social (execração pública dos malfeitores, castigos traduzidos pelo universo religioso, a perda da confiança e crédito perante a comunidade, etc.), tornava o sistema relativamente ágil e barato para o atendimento e resolução de disputas.

Ainda como parte do design jurídico-institucional da agremiação camponesa centrada na aldeia e no controle dos bens comuns, os *commons* visavam suplantar a vida das gerações que os compuseram. Eram instituições pensadas para a posteridade, tinham dimensão do futuro. Apesar de todas as suas vicissitudes e movimentações através dos tempos, os *commons* se basearam num acordo de cooperação e assistência entre pessoas de uma localidade. Grandes massas humanas influenciadas pelos desafios de seu tempo resolveram trabalhar juntas para a consecução de objetivos sociais fundamentais. O processo não ocorreu sem fraturas, sem oportunismo, sem luta e sem a dimensão do poder entre as relações sociais.

Além da dimensão institucional de um projeto de longo prazo, os *commons* são classificados por De Moor²² como um fenômeno de ação coletiva corporativa. Assim, eles eram soluções encontradas por comunidades rurais autônomas que defendiam seus privilégios duramente conquistados (negociação política com os poderes locais constituídos) por meio de uma rede fechada de moradores. A entrada de um novo usuário era em geral dificultada pelos regulamentos em razão das pressões ecológicas a que estavam submetidas as comunidades e pelo medo da perda de coesão social. Os benefícios de pertencimento aos *commons* normalmente eram dirigidos a um grupo restrito – e, portanto, corporativo - de pessoas (os aldeões usuários), e não eram, desse modo, abertos a uma grande comunidade. No entanto, geralmente havia uma regulamentação que disciplinava a entrada de participantes, normalmente rígida.

A exclusividade destas instituições agia no sentido de limitar o número de participantes, visando, além do bom funcionamento institucional, a salvaguarda dos recursos naturais protegidos pela corporação. O bom relacionamento entre os habitantes das aldeias era igualmente um bem indiretamente protegido, haja vista que o candidato ao ingressar no *common* precisava cumprir exigências quanto aos aspectos de conduta e diligência ao bom funcionamento da instituição. Não raro, quando era admitido ao *common* de maneira permanente, o candidato estava sujeito a um juramento de fidelidade

²¹ OSTROM, Elinor. *Governing the commons*. Op. cit., p. 29.

²² DE MOOR, Tine. *The Silent Revolution*. Op. cit., p. 192.

institucional, num ritual que misturava solenidades do mundo feudal – sobretudo, a homenagem - com celebrações regadas por abundantes quantidades de bebidas alcoólicas, que azeitavam a confraternização com os demais participantes da instituição²³. Estas práticas aparentemente tinham por motivo o reforço da confiança interpessoal entre os comunais, fortalecendo os acordos estabelecidos.

E mais do que regular, administrar e punir os desejos e vontades dos comunais, a instituição não baseava fundamentalmente suas sanções em decretos verticalizados ou formais, ainda que os últimos fossem utilizados de maneira relativamente expressiva. O controle social difuso era o método mais eficiente e frequente da gestão dos *commons* (valores sociais, execração, restrição aos recursos sociais da cooperação e camaradagem, etc.). A ideia de que os *commons* constituíam uma aliança vital era de fato muito vigorosa²⁴.

Geralmente, os regulamentos dos *commons* rurais, que eram criados e reforçados pelos seus próprios usuários, buscaram proteger estas instituições dos riscos advindos do aquecimento das trocas mercantis experimentadas pela Baixa Idade Média. As guildas urbanas – também elas consideradas como instituições de ação coletiva – avançavam animadas pelo comércio hanseático causando eventuais desequilíbrios nos sistemas de preços regionais e, assim, ameaçando a estabilidade das ecologias e economias camponesas. Aqui as regras falavam mais alto. Ordinariamente, por exemplo, e cobrindo uma vasta área geográfica da Europa central, o comércio do leite e de demais produtos lácteos não era permitido para fora da aldeia; ele, aliás, costumava ser comercializado unicamente dentro do núcleo aldeão ou no interior da rede de aldeias associadas ou, ainda, com atores locais como mosteiros, paróquias, senhorio, etc. Este padrão normativo protecionista e a noção de que os *commons* eram uma instituição cuja função principal consistia na subsistência daqueles que nele cooperavam, impedia o indivíduo de participar das oportunidades do mercado e lucrar sobre o produto que ele explorava no *common*. A exposição ao mercado, frequentemente, expunha os *commons* à superexploração dos recursos, frustrando o seu objetivo de sustentabilidade e durabilidade para gerações futuras. A fragilidade da vida na Europa central medieval transformou o nascente mercado em um risco que deveria ser combatido pelo assentimento dos demais moradores em prol da garantia de segurança oferecida pelo *commons*²⁵. A conexão entre ecologia e economia é um fator distintivo destes

²³ BLOCH, Marc. *A sociedade feudal*. Lisboa: Edições 70, 1979, p. 169-170.

²⁴ WARDE, Paul. *Ecology, economy and state formation in early modern Germany*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2010, p. 30-39.

²⁵ DE MOOR, Tine. *The travesty of a common*. Op. cit, p. 11.

commons históricos e justamente a quebra desse vínculo – possibilitada, posteriormente, pela remoção das barreiras físico-ecológicas associadas às concepções pré-modernas de propriedade, que foram substituídas pela noção mecanicista de natureza – sugere a emergência formalista da propriedade de cunho privado-liberal²⁶.

Por mais que administrassem bens comuns, os *commons* não eram redutos habitados por santos e anjos com vocações celestiais de abnegação e coletivismo. A própria necessidade de intensa regulamentação parece invocar problemas neste sentido. Se por um lado a administração do oportunismo se fazia através dos controles presentes na vida social, por outro, havia a dimensão do próprio sistema normativo, de soberania autônoma e comunitária, representados pelos *Weisthümer* (regulamentos camponeses). Alguns institutos criativos foram muito sensíveis em sua tentativa de inibir os “espertos”. É o caso da punição daquele que simplesmente observou a contravenção de um terceiro e que nada fez para impedi-la ou denunciá-la²⁷.

Mas feita essa primeira introdução ao assunto, abordar-se-á o manejo dos *commons*, ou seja, de que forma eles eram utilizados pelos seus usuários. Em geral, as principais práticas existentes no sistema de *commons* rurais giravam em torno da deliberação coletiva sobre o modo de uso das parcelas de terras (metodologia de plantio, culturas, etc.), do uso comum de pastagens, bosques e charnecas, do estabelecimento das normas que regulavam as formas de organização social, dos modos de aplicação destas regras (execução) e do processo de delineamento das sanções a que ficavam sujeitos aqueles que não se enquadrassem no sistema. Estas regras variavam de acordo com os tipos de *commons* encontrados em perspectivas bastante regionais; não há, destarte, aqui, qualquer pretensão a uma generalização em bloco do fenômeno.

No que toca às florestas, de fato elas ofereciam inúmeros recursos para o abrandamento das dificuldades da vida camponesa. É incontestável afirmar que produtos como mel, cogumelos, cera, ervas e outros recursos não fossem de importância capital para a subsistência das famílias e da comunidade como um todo. A centralidade da floresta e de sua expressão econômica na vida dos camponeses originou um forte regramento no uso dos seus recursos²⁸.

²⁶ BURDON, Peter D. *Earth jurisprudence*. Private property and the environment. Abingdon, Oxon: Routledge, 2015, p. 45-46.

²⁷ DE MOOR, Tine. *The travesty of a common*. Op. cit, p. 13.

²⁸ WILSON, Jeffrey K. *The German forest*. Nature, identity, and the contestation of a national symbol, 1871 - 1914. Toronto: Univ. of Toronto Press, 2012, p. 58.

A pastagem e o gado ocupavam áreas comuns, porém o rebanho era quase sempre individual. Os indivíduos pagavam taxas por unidade e de acordo com a espécie do animal que usava as áreas pastoris dos *commons*. As terras pertenciam aos *commons*, mas os rebanhos eram apropriados de forma individualizada²⁹.

De Moor³⁰ ao explicitar os métodos de utilização dos *commons* afirma que os recursos poderiam ser divididos em duas partes principais: os *commons* aráveis (áreas de plantio), abertos temporariamente para membros da comunidade para o uso dos restos de grãos que permaneciam no solo e eram, assim, destinados à alimentação dos rebanhos; e os *commons* que eram abertos durante todo o ano, com a ressalva da regeneração natural dos recursos. Os *commons* que eram abertos durante o ano todo eram divididos em áreas comuns de bosque, pastagem, além das áreas de solo pobre que podiam ser usadas para pastoreio ou outras atividades – pequenas lavouras para os indigentes, por exemplo. Os direitos sobre estas áreas podiam ser assegurados para toda a vila sem distinção, e, também podiam ser compartilhados com outras aldeias. Estes recursos podiam ser utilizados por pessoas com qualificações especiais e/ou indivíduos que não tinham relacionamento com a vila e arredores. Os últimos normalmente pagavam taxas para a utilização, gerando renda para a própria comunidade.

O pertencimento à corporação comunal implicava numa significativa série de benefícios ao indivíduo e sua família que iam para além do econômico. No contexto social da Baixa Idade Média até o fim destas instituições por volta do século XVIII e XIX, a vida em comunidade, ainda que centrada na gestão de bens naturais de expressão econômica, significava espaços de solidariedade e de coesão social. Confrarias, festas agrícolas e outros grupos e associações animavam a vida social dos *commons*, reforçando vínculos de cooperação e pertença comunitária. Por outro lado, a adesão a uma corporação rural perpassava o aspecto da seguridade social, haja vista que a velhice e a doença eram de alguma forma também responsabilidade dos companheiros dos *commons*³¹. O amparo que os *commons* e as guildas medievais e modernas podiam oferecer nos momentos de dificuldade da vida faziam dessas instituições pontos de fundamental segurança para a massa de camponeses e artesãos que habitavam a Europa no período de suas vigências. A racionalidade dominante impelia os indivíduos às instituições de ação coletiva.

²⁹ SCHRÖDER-LEMBKE, Gertrud. *Studien zur Agrargeschichte*. Stuttgart, New York: Fischer, 1978, p. 30.

³⁰ DE MOOR, Tine. *The Silent Revolution*. Op. cit., p. 183-184.

³¹ WARDE, Paul. *Common rights and commons lands in south west Germany, 1500-1800*. Op. cit., p. 205.

Mas mesmo para aqueles que estavam desprotegidos e fora da corporação - os denominados *Beisitzer* - era facultado o recolhimento de gravetos e folhas nos espaços comuns, além do cultivo em pequenos lotes para subsistência. Embora não obtivessem permissão de usar os *commons* para pastagem, os *Beisitzer* detinham direitos de exploração florestal e pequenas hortas. O *Bürger*, ou seja, o usuário pleno dos *commons*, frequentemente não dispunha deste direito, o que realça o caráter de assistência social da instituição. Mesmo assim, os direitos dos *Beisitzer* vigoravam em épocas de extremo desespero e a decisão do acolhimento dos miseráveis ficava com a comunidade. Entretanto, o senhor local poderia exigir a adequação dos *commons* para o socorro dos desvalidos, atitude que terceirizava a tradicional responsabilidade senhorial de provisão aos miseráveis. Sob estas estruturas os *commons* se tornaram o esteio dos indivíduos pobres³².

Dessa forma, os *commons* foram os responsáveis pela construção de um amplo mosaico de vilas e aldeias que deram sustento à formação de novos laços sociais. Eles foram o resultado de uma sociedade que apresentou possibilidades concretas de arranjos coletivos de produção e sociabilidade. E as pessoas escolheram a ação coletiva não por idealismo, mas porque esta era a opção cultural e material aparentemente mais viável no contexto em que viviam.

A história da história dos *commons* alemães: um breve debate e a globalização contemporânea da temática

No século XIX, intelectuais, artistas e pensadores de diversas matizes buscavam legitimar a construção da nação alemã, que seria ao mesmo tempo pretensamente antiga (cultural e espiritualmente), mas politicamente nova. Nesse sentido, a Alemanha moderna nasceu como um Império em 1871, mas os arquitetos da nação alemã postulavam uma unidade ancestral que uniria séculos de fragmentação política e econômica em torno de um grande projeto político e cultural. Desta sorte, existiria no âmago daquela outrora nova sociedade nacional um sentimento e uma história comum de pertencimento, cooperação, fraternidade e solidariedade que teria atravessado os séculos desde os tempos antigos. A nação alemã seria, em tese, uma potência capaz de pulverizar as palpáveis e visíveis diferenças étnicas, linguísticas, religiosas e culturais dos povos germânicos. Os intelectuais

³² *Idem*, p. 216.

nacionalistas alemães como, por exemplo, Wilhelm Riehl³³ em *Land und Leute* (1856), descreveram uma nação germânica baseada e cultivada através de um tipo de associativismo libertário, nascido por meio do sistema de partição, uso e propriedade da terra comunal. Tais perspectivas de ordem comunal foram mobilizadas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina para fundamentar instituições de cunho nacionalista-liberal como, por exemplo, clubes, sociedades e associações culturais³⁴.

Para os intelectuais germanistas do século XIX o fenômeno dos *commons* teria sido percebido já no tempo de César, que em suas incursões em direção às fronteiras renanas da Gália relatou a aparente inexistência de propriedade privada-romana entre os povos bárbaros contatados³⁵. Tácito em *Germania* foi ainda mais longe, pois descreveu diferentes formas de manejo comunal pelas comunidades germanas³⁶.

Os relatos romanos seriam então as fontes autorizadas da formação da nação alemã. O que chama a atenção nos relatos da Antiguidade é a recorrência ao uso comum da terra como base para a igualdade jurídica e política. Os iluministas do século XVIII e XIX, porém, observavam os *commons* como uma forma de propriedade em vias de extinção, haja vista que ele supostamente impediria o progresso econômico da agricultura ao impedir o desenvolvimento racional da livre iniciativa no campo³⁷. De toda sorte, os *commons* teriam para muitos liberais contribuído substancialmente para a formação da moderna Alemanha, pois sua missão histórica fora justamente a construção da nação e a consciência política de sua existência³⁸.

Tanto os príncipes e demais homens de Estado, bem como os revolucionários marxistas – ainda que estes lamentassem o destino dos camponeses – tinham a plena convicção de que o uso comunal de terras era uma forma de manejo superada dentro das novas condições da sociedade capitalista. Os marxistas supunham que a propriedade comunal estaria, de acordo com as leis históricas, fadada naturalmente ao desaparecimento, pois a técnica e a ciência capitalista a tornaram socialmente atrasada. Havia um consenso

³³ RIEHL, Wilhelm Heinrich. *Land und Leute als Grundlage einer Deutschen Sozial-Politik*. Stuttgart, Augsburg: J. G. Cotta'scher Verlag, 1856.

³⁴ SILVA, Haike Roselane Kleber. *Entre o amor ao Brasil e ao modo de ser alemão*. São Leopoldo: Ed. Oikos, 2006, p. 282.

³⁵ ZECHNER, Johannes. "Ewiger Wald und ewiges Volk". *Die Ideologisierung des deutschen Waldes im Nationalsozialismus*. München: Freising, 2006, p. 15-21.

³⁶ TÁCITO, Públio Cornélio. *Germania*. São Paulo: Ebooks Brasil, 2006. E-book.

³⁷ RADKAU, Joachim. *Nature and power. A global history of the environment*. Washington, D.C, Cambridge, New York: German Historical Institute; Cambridge University Press, 2008, p. 205.

³⁸ BRAKENSIEK, Stefan. *The management of common land in northwestern Germany*. Op. cit., p. 225.

em ambos espectros políticos (liberais e socialistas) de que os *commons* eram uma instituição que atrasava as sociedades. A solução passava pelo *enclosure* e pela imposição do individualismo agrário ou a coletivização estatal³⁹.

Em uma perspectiva relativamente diferente, Friedrich Engels⁴⁰ publicou em 1892 um apêndice para a edição alemã de seu livro *Do Socialismo Utópico ao Científico* intitulado *A Marca*, que, apesar de breve, é bastante elucidativo no que concerne às questões agrárias da Alemanha. Esta foi uma das análises pioneiras da história agrária alemã no que se refere a uma abordagem dos conflitos no meio rural e o papel dos *commons*.

Engels, assim como Marx, foi também uma testemunha ocular do mundo abandonado pelos imigrantes alemães e seu texto revela os fundamentos da posse comunitária e da organização social dos germânicos em perspectiva histórica. No excerto, o autor busca entender como as formas de gestão comunal das terras se formaram e sobreviveram na Alemanha, culminando com o seu repentino desaparecimento, causado, de acordo com a opinião do autor, pela égide do grande capital no campo. Marx⁴¹, aliás, se notabilizara ainda no início da década de 1840 em posicionar a desestruturação dos *commons* a partir da crítica ao jusnaturalismo e ao Estado prussiano; o texto *Debatten über das Holzdiebstahlggesetz* se tornou igualmente um marco de análise para o pensamento a respeito dos *commons*.

Voltando para Engels, o revolucionário alemão compreendia que a Marca (aportuguesamento da palavra alemã *Marken*, que, no contexto do artigo, significa *commons*) era um tipo de organização agrária cujas raízes remontavam ao período da Antiguidade Clássica, num momento em que o mundo romano - a partir das conquistas de César - se chocou com o universo cultural bárbaro germânico. Avançando pela Idade Média, pela Idade Moderna e desaparecendo nos alvares da Era Contemporânea, o sistema de Marca teria inundado toda a vida pública da Alemanha por séculos a fio, moldando as instituições comunitárias e os sistemas judiciais e políticos dos governos. Nesse sentido, Engels também se incluía dentro da teoria germânica da propriedade comunal da terra - também conhecida como teoria evolucionária⁴² - advogada pelos nacionalistas alemães, pois

³⁹ ZÜCKERT, Hartmut. *Allmende und Allmendaufhebung*. Vergleichende Studien zum Spätmittelalter bis zu den Agrarreformen des 18./19. Jahrhunderts. Stuttgart: Lucius & Lucius, 2003, p. 6.

⁴⁰ ENGELS, Friedrich. A marca. *Crítica Marxista*, v. 17, p. 147-163, 2003.

⁴¹ MARX, Karl. *Os despossuídos*. Debates sobre a lei referente ao furto da madeira. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 94.

⁴² DE MOOR, Tine. *The Silent Revolution*. Op. cit., p. 186.

admitia a continuidade dos processos experimentados na Antiguidade em épocas históricas subsequentes⁴³.

Seguindo o debate de Engels, Max Weber⁴⁴ em *General Economic History* reportou algumas formas de propriedade comunal na Alemanha. Todavia, ele replicava a teoria de que tais arranjos fossem exemplos de um primitivo sistema de direito de posse, pois observava que a origem da organização comunal estava vinculada à propriedade senhorial medieval e à incapacidade da nobreza guerreira em criar módulos produtivos no que se refere à exploração de recursos florestais e agrícolas. Max Weber entendia a gênese dos *commons* a partir da ineficácia do poder senhorial, uma vez que ele acreditava existir buracos nas estruturas políticas do mundo feudal, espaços estes que os camponeses utilizavam para fazer e valer seus interesses em termos de negociação. Weber, portanto, não reproduziu a teoria germânica e evolucionária que buscava explicar a origem dos *commons* e, de certa forma, contribuiu para que os *commons* fossem vistos como um fenômeno característico de uma determinada era e não como resultado da evolução natural da propriedade comunal para a propriedade privada. A ênfase weberiana na burocratização e na racionalidade fundamenta a ideia da propriedade comunal enquanto uma espécie de limbo estatal.

Afastando-nos dos pensadores sociais clássicos e partindo para uma perspectiva da política agrária alemã, o tema dos *commons* foi até o fim da Segunda Guerra Mundial debatido a partir de um viés jurídico que viesse respaldar políticas públicas para o moderno Estado nacional alemão. De toda a forma, a suposta conexão ancestral entre os recursos comunais e a sociedade alemã permaneceu viva e foi, aliás, reavivada no período do Nacional-Socialismo; Hermann Göring com *Ewiger Wald – Ewiges Volk* (1936) e Heinrich Himmler com *Der Lebensbaum im germanischen Brauchtum* (1936), duas das maiores lideranças do movimento, apontaram a umbilical relação entre a ideia de recursos comuns com uma nação comum, “*völkisch*” e homogênea⁴⁵. Após a guerra, o interesse no exame dos *commons* se tornou ainda mais esparso. E mesmo quando se tornavam objetos de pesquisa, os *commons* raramente eram encarados como um fenômeno social em si mesmo, pois as abordagens realizadas quase sempre recaíam no processo de sua destruição pela onda liberal do século XVIII e XIX⁴⁶.

⁴³ ENGELS, Friedrich. *A marca*. Op. Cit, p. 156.

⁴⁴ WEBER, Max. *General Economic History*. New York: Greenberg, 1927, p. 24.

⁴⁵ ZECHNER, Johannes. “*Ewiger Wald und ewiges Volk*”. Op. Cit, p. 79-84.

⁴⁶ WARDE, Paul. *Common rights and commons lands in south west Germany, 1500-1800*. Op. cit., p. 197.

Esta perspectiva tomou dimensão global quando o ecólogo Garrett Hardin⁴⁷ em *Tragedy of the commons*, publicado como um pequeno artigo na revista *Science*, postulou a suposta inviabilidade da questão comunal na história do planeta diante da superpopulação. Com a publicação original em 1990 de *Governing the Commons*, Elinor Ostrom⁴⁸, nobel de economia em 2009, sedimentou uma crítica radical aos argumentos de Hardin principalmente sob a reelaboração da ideia de “collective action”. Desde então, os estudos foram reabilitados e o fatalismo do Iluminismo e de Hardin, de certa forma, contestados.

Recentemente - e de volta para a Alemanha -, Peter Blickle⁴⁹ (1998, p. 1-2) retomou a polêmica iniciada no século XIX a respeito da tradição de liberdade e democracia do povo alemão. A partir de um estudo da paisagem dos atuais *Bundesländer* alemães de Baden-Württemberg e da Renânia-Palatinado (origem da maior parte dos imigrantes alemães que aportaram no sul do Brasil) e por meio de intensa pesquisa histórica, Blickle sugeriu que as definições tradicionais de feudalismo - enquanto polarizadas em torno da oposição nobreza (detentores de direitos) e campesinato (privados de direitos) - não ofereciam a segurança necessária para o entendimento da dinâmica medieval nos séculos que presenciaram o nascimento dos *commons*. A onipresença do ambiente esparso de aldeias nucleadas (*villages*) testemunharia em termos de paisagem o trânsito de muitos direitos exclusivos dos senhores para os braços das comunidades camponesas. Blickle conceituou este processo a partir do termo comunalismo.

Ademais, Blickle relatou um momento histórico favorável ao homem do povo, porém não percebeu que as aldeias e seus *commons* eram instituições cooperativas fechadas para usuários franqueados, que esperavam comportamentos cooperativos dentro do grupo de solidariedade a que estavam associados. Entretanto, mesmo que houvesse a partir dos *commons* uma melhora de oportunidades para o homem comum, eles ainda se encontravam muito distantes de instituições puramente democráticas aos moldes contemporâneos. Ainda, como demonstra Sheilah Ogilvie⁵⁰ na pré-industrial Württemberg, os *commons* e guildas urbanas frequentemente se comportaram como redes fechadas e impenetráveis para certos setores da sociedade (mulheres, viúvas, judeus, estrangeiros, católicos, luteranos, etc.).

⁴⁷ HARDIN, Garret. The tragedy of the commons. *Science* (New York, N.Y.), v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, 1968.

⁴⁸ OSTROM, Elinor. *Governing the commons*. Op. cit., p. 6.

⁴⁹ BLICKLE, Peter. *From the Communal Reformation to the Revolution of the Common Man*. Op. cit, p.1-2.

⁵⁰ OGILVIE, Sheilah. How does social capital affect women? Guilds and communities in early modern Germany. *The American Historical Review*, v. 109, n. 2, p. 325-359, 2004, p. 358.

Por fim, historiadores como Stefan Brakensiek, Tine De Moor e Paul Warde, que, de certa forma, contribuíram para a *scholarship* histórica e internacional do fenômeno, buscam compreender de que forma funcionava a lógica dos *commons*, perfazendo uma história “within the village rather than of the village”⁵¹. Através destes estudos, os autores procuram compreender as formas de manejo dos recursos naturais e econômicos e as instituições criadas para a regulação dos últimos. Um interesse renovado nos *commons* também decorre da constatação de sua capacidade de adaptação às novas imposições sociais e ambientais que vigoraram no decorrer dos séculos que separam a Idade Contemporânea da Idade Média.

Não mais encarados como passo teleológico em direção à propriedade privada, tampouco pensados como condição e vítima da modernização agrícola e, também, não mais analisados como um fenômeno histórico imutável (a-histórico em que pese igualmente a pretensa imobilidade da história camponesa), os *commons* se oferecem como uma instituição de grande êxito no que concerne à sustentabilidade dos seus propósitos sociais e ambientais. Como objetivos da associação de aldeia incluem-se a garantia da subsistência e seguridade social das famílias participantes, a criação de uma instância política camponesa e a construção de um mecanismo institucional de gestão de bens econômicos e ambientais.

Os *commons* nas regiões de origem dos imigrantes alemães

O desenho institucional que fundamentava a comunidade aldeã padrão do oeste e sudoeste da Alemanha pré-industrial era eminentemente horizontal, ainda que corporativo. Na Renânia prussiana, por exemplo, origem da maior parte dos teuto-brasileiros⁵², coexistiam de modo confuso regimes fundiários de diferentes naturezas verificáveis pelo menos até 1857⁵³; entre eles o sistema comunal.

O processo de privatizações de terras comunais na Alemanha durou aproximadamente de 1770 a 1900, o que confirma o grau de profundidade deste tipo de cultura agrária, autonomia e organização social. Além disso, mostra a tenacidade da

⁵¹ WARDE, Paul. *Common rights and commons lands in south west Germany, 1500-1800*. Op. cit., p. 197.

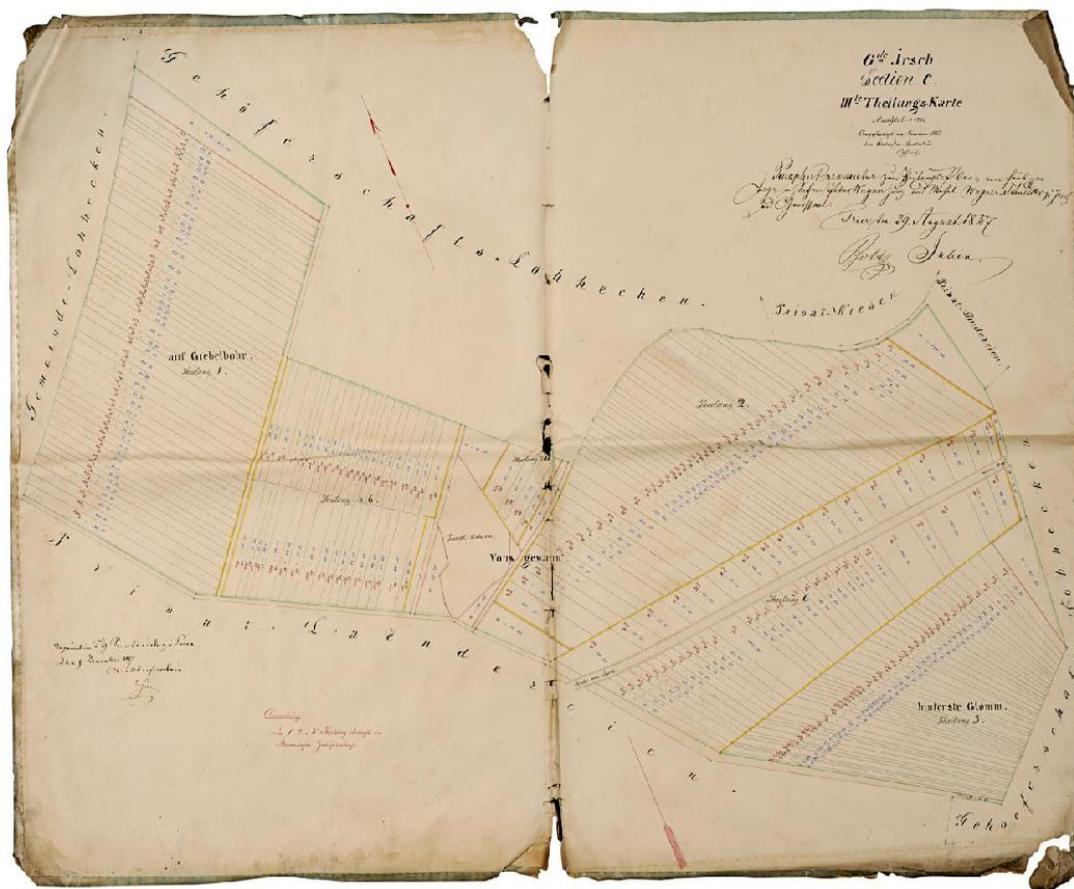
⁵² CUNHA, Jorge Luiz da. *Rio Grande do Sul und die deutsche Kolonisation*. Ein Beitrag zur Geschichte der deutsch-brasilianischen Auswanderung und der deutschen Siedlung in Südbrasilien zwischen 1824 und 1914. Santa Cruz do Sul: Léo Quatke UNISC, 1995, p. 28-30.

⁵³ LANDESHAUPTARCHIV KOBLENZ (Koblenz, Alemanha). —Gde. Irsch Section C. IIIte Theilungs-Karte Parzellenkartell Parzellenkarte mit Großenangaben, 1857. Bestand 702, karte 14869. 1857 tk 6305, 6405/8.2-320, Saarburg und Freudenburg.

resistência dos camponeses ao individualismo agrário promovido pela onda liberal do século XIX⁵⁴.

Neste sentido, a investigação empreendida na Alemanha para a pesquisa de mestrado supracitada trouxe exemplos de possibilidades de arranjo comunal experimentados pelas famílias que aportaram no Brasil meridional. Dois exemplos de *commons* existentes no sudoeste da Alemanha ainda no século XIX serão analisados. Eles se localizam no atual estado da Renânia-Palatinado e as informações e imagens foram colhidas no Landeshauptarchiv Koblenz. O primeiro documento trata do *Gehöferschaften Saarburg und Freudenberg* (Figura 01); e o segundo é o *Plan de la Forêt de Bretzenheim* (Figura 02).

Figura 01 - Gehöferschaften Saarburg und Freudenberg⁵⁵



Fonte: Landeshauptarchiv Koblenz, Koblenz, Alemanha

⁵⁴ BRAKENSIEK, Stefan. *Reformas agrarias y transformación de la sociedad rural en el siglo XIX*. Op. Cit., p. 34.

⁵⁵ LANDESHAUPTARCHIV KOBLENZ (Koblenz, Alemanha). —Gde. Irsch Section C. IIIte Theilungs-Karte Parzellenkartell Parzellenkarte mit Großenangaben, 1857. Bestand 702, karte 14869. 1857 tk 6305, 6405/8.2-320, Saarburg und Freudenburg.

Os *Gehöferschaften* de Saarburg e Freudenburg (figura 01) são ainda existentes no sudoeste da Alemanha, muito embora não exista uma solução pacificada sobre sua natureza jurídica, tampouco uma resolução definitiva de sua característica comunal. De todo modo, eles se originam das florestas da antiga associação rural camponesa (*Markgenossenschaft*), mas passaram por um processo de aproximação à posse privada⁵⁶. Eles se localizavam nas proximidades de Saarburg e Freudenburg, no atual estado da Renânia-Palatinado (na região de Trier, que foi bastante afetada pela emigração ao Brasil no século XIX). Ali podem ser vistas as divisões de terras (*Theilungs*) com as respectivas faixas (*Gewann*), além do próprio avanço do sistema fundiário privatista (*privat Wiesen e privat Länderei*). O mapa foi confeccionado em 1857, período inclusive posterior ao início do processo imigratório ao Brasil experimentado pela região.

O *Gehöferschaft* era uma espécie menos usual de *commons* (um meio *commons*?) porque nele se efetuavam trocas periódicas de faixas de floresta entre os aldeões. Diferentemente de outros arranjos em que as áreas de manejo individual eram fixadas por meio da posse usual das famílias, o *Gehöferschaft* admitia o método de rotatividade da propriedade florestal, uma vez que ela era dividida em cotas ideais. As parcelas eram periodicamente distribuídas através de um sorteio que se realizava normalmente através de festas comunitárias. O instrumento do sorteio era um rosário com marcas geométricas que simbolizavam as famílias franqueadas.

Durante a festa de sorteio, o rosário era desmanchado e as famílias da localidade eram convidadas a tomar parte no desmanche. Cada peça do rosário possuía marcações que identificavam aspectos de referência da própria gleba. Na sequência, os moradores depositavam suas peças em um recipiente que era veementemente balanceado. Como as faixas existiam previamente, os sorteados já conheciam as terras nas quais trabalhariam na medida em que o sorteio ia acontecendo. O *Gehöferschaft* ainda sobrevive – ainda que em outro contexto jurídico – conforme notícia veiculada pelo *Saarbrücker Zeitung* de 31 de dezembro de 2011⁵⁷.

⁵⁶ SCHMIDT, Uwe E. Geschichte des Waldeigentums und der Forstwirtschaft. In: DEPENHEUER, O.; MÖHRING, B. (Org.). *Waldeigentum*. Dimensionen und Perspektiven. Berlin-Heidelberg: Springer Verlag, 2010, p. 23–42, p. 33.

⁵⁷ MUTH, Hans. Mit Beil und Axt geht zur Holzteilung. *Saarbrücken Zeitung*, Saarbrücken, 31 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.saarbruecker-zeitung.de/sz-berichte/merzig-wadern/Gehoeferschaft-schillingen-brennholzeinschlag-holzteilung;art2800,4113938>>. Acesso em: 30 dez. 2020.

Figura 02- Plan de la Forêt de Bretzenheim⁵⁸

Fonte: Landeshauptarchiv Koblenz, Koblenz, Alemanha

A documentação de título *Plan de la Forêt de Bretzenheim* apresenta informações que permitem uma aproximação com a realidade comunal experimentada pela área de emigração ao Brasil no começo do século XIX. Realizado o plano (1813) nos estertores da ocupação francesa do antigo território palatino (1794-1814), é imperativo que primeiramente se destaque algumas das subdivisões e informações presentes no documento para compreendê-lo com mais acuidade.

Em primeiro lugar, este é um plano que descreve recursos ambientais, direitos e divisas envolvendo a floresta de Bretzenheim, uma municipalidade no atual estado da Renânia-Palatinado, Alemanha. Em termos de divisas, existe o apontamento de bosques utilizados sob o sistema de *commons*. É o que se depreende da leitura de *Bois communale*

⁵⁸ LANDESHAUPTARCHIV KOBLENZ (Koblenz, Alemanha). Der Bretzeheimer Wald "Plan de la Forêt de Bretzenheim". Spezialkarte mit Baumsignaturen, Waldwegen, Gewaessern, ungefähre Lage von Schoeneberg, Stromberg und Eckenroth, ausführliche Erklärung zu den Besitz und Nutzungsrechten, 1813. Bestand 702, karte 14551. Tk 25: 6012. Stromberg/BadKreutznach.

de Stromberg, Bois communale de Schoenberg. Como se pode observar, os recursos florestais das comunidades eram intensamente demarcados, pois disso dependia a sobrevivência das próprias aldeias.

O plano da figura 2 na legenda B indica áreas de bosque com nítidas representações de árvores maduras. Estas áreas configuram a maior parte do mapa e se divisam internamente com áreas de pastagem e pecuária (D), de matagais e capoeira (A) e prados (C).

Nas definições da Legenda D, a descrição aponta para áreas de pastagens. De acordo com a indicação do mapa estas áreas são economicamente importantes para as comunas de Eckenroth, Schoenberg e Stromberg em razão dos lucros com a pecuária e criação. Nestes espaços, os habitantes destas comunas possuíam direitos exclusivos de pastoreio, conquistados em um tempo remoto. Estas áreas são consideradas *défensable*, portanto, abertas às atividades de pastagem.

Nas áreas marcadas pela legenda A, os matagais e capoeiras têm como uma de suas funções o provisionamento de recursos para a fabricação de vassouras, material para cobertura de choupanas e habitações, e demais instrumentos de uso doméstico. O mapa adverte que esta é uma área em que o pastoreio não é permitido (*non défensable*). A regulamentação em virtude do uso destes recursos se sustenta através da necessidade de renovação constante destas espécies.

A legenda B apresenta a maior extensão territorial do plano de 1813. Ela se refere às áreas florestadas. Na legenda, evidencia-se a posse de um direito antigo das comunas de Bretzenheim e Winzenheim no que se refere à gestão do recurso. Neste sentido, estas áreas do plano também são consideradas *non défensables* e, portanto, não admitiam a criação em seu interior sob qualquer circunstância. O mapa adverte sobre o uso intensivo do recurso, pois existe a indicação de que desde 1790 os camponeses lograram cortar dois terços da mata em questão.

O mapa delinea da mesma forma caminhos exclusivos de passagem dos rebanhos das comunidades que partilhavam destes recursos. O *chemin pour le bétail de Schoenberg*, o *chemin et passage pour le bétail de Stromberg* e o *passage por le bétail de Eckenroth* são trechos preestabelecidos que procuravam evitar danos aos demais membros portadores dos direitos de uso.

De sul a norte, num corte longitudinal no centro da representação, é possível observar o *chemin de la forêt*. A estrada liga o bosque comunal de Stromberg até o prado Lehnwiesen. Aliás, ela corta, em grande parte, as áreas de criação e de matagais com a área

florestal. As estradas parecem circundar as áreas de floresta, porventura utilizadas para facilitar o transporte (sempre penoso) das madeiras e gravetos para os núcleos aldeões.

Ao que tudo indica este *common* seria do tipo *Markgenossenschaft*, pois não existe uma “soberania” de uma comunidade (*Gemeinde*) específica sobre os recursos. Eles são compartilhados entre outras comunidades e o mapa busca apresentar as regras do usufruto dos bens comuns. Nobres, religiosos, monastérios e camponeses buscavam através do *Markgenossenschaft* a cooperação para a otimização dos recursos. Como o documento apresenta direitos materiais e não necessariamente políticos sobre os recursos, depreende-se, de fato, que se trata de um *commons* dessa natureza⁵⁹.

A influência dos *commons* nos rumos da colonização germânica no Brasil meridional

Uma importante dimensão sobre o problema dos *commons* diz respeito à influência do processo de organização comunal no Brasil meridional povoado pelas colônias germânicas. Neste artigo, argumentamos que o fenômeno se encontra possivelmente ligado aos efeitos do capital social nas colônias alemãs do sul do Brasil.

Pesquisas influentes mostram que os *commons* tiveram um significado histórico de grande relevância para a formação do capital social⁶⁰, mesmo diante de sistemas político-sociais considerados tradicionalmente como deturpadores de seu desenvolvimento⁶¹. Por ser uma instituição de ação coletiva corporativa e permanente por muitos séculos, os indivíduos que participaram dessa experiência histórica angariaram uma cultura de governança policêntrica⁶² sobre as instituições que co-governavam seus destinos. A cultura do contrato, da carta de direitos, da ata, da autonomia, do regulamento, e do compromisso com o coletivo contribuiu a forjar populações zelosas de suas comunidades, recursos e possibilidades. Blickle⁶³ ousa argumentar que a formação do sistema de aldeias se constituiu no processo social mais revolucionário da Europa até a Revolução de 1789 que inaugurou oficialmente a noção de soberania civil. Logo, no entendimento de Blickle, esta última já

⁵⁹ BRAKENSIEK, Stefan. *The management of common land in northwestern Germany*. Op. cit., p. 233.

⁶⁰ PUTNAM, Robert. *Comunidade e democracia*. A experiência da Itália moderna. Op. Cit, p. 192.

⁶¹ MAJO, Claudio de. Understanding the Southern Italian commons. Polycentric governance on the mountains of Sila. *Modern Italy*, v. 24, n. 3, p. 331–348, 2019, p. 333.

⁶² OSTROM, Elinor. *Governing the commons*. Op. cit., p. 23.

⁶³ BLICKLE, Peter. *From the Communal Reformation to the Revolution of the Common Man*. Op. ct, p. 3.

tinha sido construída no fim da Baixa Idade Média por simples e, na maioria das vezes, analfabetos camponeses. Para De Moor⁶⁴, este processo foi chamado de Revolução Silenciosa. A modernidade, ao contrário do que pensavam os homens de Estado e ciência do século XIX - assim sugerem nossos autores -, se espreitava nas *obsoletas* instituições medievais de ação coletiva. O quanto isso possa parecer algo profundamente teleológico permanece em questão.

Eventualmente, as bases policêntricas do poder comunal e os efeitos a longo prazo de uma controversa “democracia rural” – conforme expressão (exagerada, sem dúvida) de Jean Roche⁶⁵ para o fenômeno de “transplantação”⁶⁶ do mundo camponês alemão para o Rio Grande do Sul – permanecem como fatores hipotéticos para o desenvolvimento do capital social no Brasil meridional⁶⁷. A discussão divide os especialistas regionais; eles se agrupam ora sob o eixo putnamiano (histórico-cultural)⁶⁸, ora sob as concepções agenciais⁶⁹. O tema, entretanto, tem sido continuamente atualizado e atinge alturas bastante delicadas, haja vista que ele por vezes ignora as assimetrias geradas pela colonização europeia na região, justificando discursos reacionários e antidemocráticos⁷⁰.

Por outro lado, nos *commons* europeus, o capital social pôde se desenvolver de modo satisfatório sob a batuta da instituição. Seus regulamentos eram construídos por assembleias formadas entre seus membros; as regras que conduziam a vida social eram conhecidas; as deliberações sobre oportunidades, negociações com a nobreza e Igreja eram também feitas de modo a congregar horizontalmente os *commoners*; reuniões eram formadas constantemente para a verificação do andamento dos acordos, eventuais sanções,

⁶⁴ DE MOOR, Tine. *The Silent Revolution*. Op. cit., p. 179.

⁶⁵ ROCHE, Jean. *Colonização alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo, 1969, p. 777.

⁶⁶ *Idem*, p. 633.

⁶⁷ OGILVIE, Sheilah. How does social capital affect women? Guilds and communities in early modern Germany. *The American Historical Review*, v. 109, n. 2, p. 325-359, 2004, p. 327.

⁶⁸ DALLABRIDA, Valdir José. A dimensão intangível do desenvolvimento: algumas reflexões preliminares. In: BAQUERO, M.; CREMONESE, D. (Org.). *Capital social*. Teoria e prática, Ijuí: Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, 2006, p. 159–186, p. 180.

⁶⁹ MUELLER, Airton Adelar. Para além de Putnam: Cultura, capital social e liberdades, no sul do Brasil*. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 35, n. 103, p. 1–20, 2020, p. 16-17.

⁷⁰ RELLY, Eduardo. Aspectos extraterritoriais do desenvolvimento. Capital social, história, transnacionalização e colonização alemã no Brasil meridional. In: MUELLER, A. A.; SOARES, F. A. A. (Org.). *Modernidade sem fronteiras*. Desenvolvimento e desigualdades entrelaçadas, Ijuí, RS, Brasil, Criciúma, SC: Editora UNIJUÍ; EDIUNESC, 2018, p. 153–180, p. 171-172.

etc. Eles se caracterizavam pelo atendimento ao problema da carestia e da exposição ao mercado, configurando uma clara instituição de defesa dos meios tradicionais de vida e das ecologias camponesas.

A participação ativa dos membros na administração dos *commons* teve como efeito a geração de um ambiente de confiança interpessoal bastante significativo. Com a regulamentação e o reforço constante da instituição por meio da ação coletiva, a previsibilidade dos comportamentos individuais era mais clara, facilitando ações coordenadas, baixando custos do processo produtivo e criando um espaço de segurança social para os membros trocarem experiências e assistência mútua. Esse argumento tem forte componente da ciência política e sociologia putnamiana⁷¹.

Em razão dessa estrutura institucional da dimensão europeia da imigração, entendemos que o capital social foi inventado e reforçado a partir da gestão dos *commons*. Os imigrantes alemães que se dirigiram ao Brasil meridional e/ou os teuto-brasileiros (já nascidos no Brasil e descendentes dos primeiros imigrantes) participaram dessa realidade através do peso da cultura enraizada nos costumes e tradições ou mesmo – no caso dos imigrantes – por pertencerem aos *commons* ainda existentes, que, naquela época, foram terrivelmente assediados pelas forças liberais. Evidentemente, os *commons* não congregavam a todos e as exclusões internas à associação comunal não eram desprezíveis. Mas o argumento de sua desestruturação em associação com a emigração em massa que as Alemanhas testemunharam a partir das primeiras décadas do século XIX parece corroborar nossa hipótese⁷². Possivelmente, muitos dos imigrantes alemães que aportaram no Brasil habitavam as margens do sistema comunal ou mesmo se encontravam excluídos dele. Há que se considerar que uma parte considerável da população germânica do Brasil meridional se originava das paisagens agrárias do outrora leste alemão⁷³, espaço marcado por uma servidão abrangente em que os *commons* desempenharam um papel minoritário quando comparados ao sudoeste da Europa alemã⁷⁴. Estas perspectivas podem dificultar a exequibilidade das teses histórico-culturalistas.

⁷¹ PUTNAM, Robert. *Comunidade e democracia*. A experiência da Itália moderna. Op. Cit, p. 177.

⁷² NUGENT, Walter. *Crossings*. The great transatlantic migrations, 1870 - 1914. Bloomington, Ind.: Indiana Univ. Press, 1995, p. 29-30.

⁷³ GRANZOW, Klaus. *Pomeranos sob o Cruzeiro do Sul*. Colonos alemães no Brasil. Vitória: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 2009, p. 134.

⁷⁴ HAGEN, William W. *Ordinary Prussians*. Brandenburg Junkers and villagers, 1500-1840. New York: Cambridge University Press, 2002, p. 34-36.

No sul do Brasil o eventual capital social colhido a partir da experiência dos *commons* foi traduzido dentro de novas realidades. Embora estivessem situados num regime formal de propriedade plena (privada) após a Lei de Terras de 1850/1854⁷⁵, os colonos não se entrincheiravam com suas famílias atrás das cercas do prazo ou lote colonial. Certas tradições comunais desempenharam um papel de fundamental importância para o desenvolvimento histórico, institucional e social dos espaços ocupados pelos teuto-brasileiros.

Nas comunidades formadas em meio à floresta subtropical, onde as condições de vida eram geralmente precárias, os colonizadores teuto-brasileiros agiram no sentido de constituir uma nova comunidade de cooperação⁷⁶. Num espaço em que os serviços públicos eram insuficientes quando não inexistentes, onde não existiam estradas satisfatórias, onde as competências educacionais (sob uma perspectiva camponesa alemã) não podiam ser atendidas minimamente, onde a prática da agricultura em solo latino-americano não era inteiramente dominada, não era lógico agir individualmente. Em meio ao estranhamento das novas imposições socioambientais, a comunidade se impunha dentro da lógica da sociedade de acolhimento, porém, ela também tinha raízes na forma como esse grupo entendia a vida social. Os relatos mnemônicos de Josef Uman⁷⁷ e de Luis Panke⁷⁸ são eloquentes nesse sentido. Mas eles apontam, igualmente, contradições ao argumento comunal e do capital social; pois o primeiro era Austro-Húngaro da Boêmia e o segundo era prussiano da Pomerânia, regiões marcadas, respectivamente, por graves conflitos religiosos e ampla servidão.

De toda forma, em virtude da ausência de infraestrutura e de efetividade do poder público (em maior ou menor grau, dependendo do tipo administrativo de colônia) o processo de colonização teve de ser resolvido frequentemente através do repertório cultural dos colonizadores. Os colonos cooperavam porque contextualmente e culturalmente estavam predispostos a isso. Suas economias e ecologias pregressas foram construídas fora do círculo eminentemente individual, como afirmava, aliás, em 1914, de modo principiológico, Martin

⁷⁵ TRAMONTINI, Marcos Justo. *A organização social dos imigrantes*. A colônia de São Leopoldo na fase pioneira 1824-1850. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003, p. 96-97.

⁷⁶ DREHER, Martin. *Breve história do ensino privado gaúcho*. São Leopoldo: Oikos, 2008, p. 34.

⁷⁷ UMAN, Josef. *Memórias de um imigrante boêmio*. 3. ed. Porto Alegre: EST/Nova Dimensao, 1997.

⁷⁸ PANKE, Luis. *Memórias de Luis Panke*. Relato de um descendente de imigrante alemão. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2005.

Bertram⁷⁹ a respeito das regiões do Eifel e do Hunsrück – espaços que protagonizaram a emigração ao Brasil. Por meio da formação de instituições formais e informais, os colonos e colonas criaram escolas, comunidades religiosas, agremiações esportivas e culturais, hospitais e outras formas de seguridade social através do cabedal de organização comunal que detinham como patrimônio cultural. No século XX, cooperativas à la Raiffeisen e Schulze-Delisch se espalharam pelo sul do país; o primeiro, pessoalmente, ao compor o “fundo de reserva” do sistema cooperativo por ele idealizado, nunca esqueceu seu débito aos *commons*⁸⁰.

Cumpra aqui afirmar que o avanço da propriedade privada sobre os commons não se reduz a uma história europeia. Seus efeitos foram até aqui possivelmente traduzidos sob a forma do capital social. Mas, a imigração alemã também serviu para limitar as economias comunais preexistentes nos territórios meridionais do Brasil. Destacam-se, sob este critério, os agrupamentos ervateiros, os povos faxinalenses, os remanescentes indígenas, quilombolas e demais usuários de terras públicas⁸¹. Embora invisibilizados pela narrativa histórica que se formou a partir da imigração alemã, estes grupos tiveram suas ecologias comunais completamente alteradas pelo investimento no acolhimento de agricultores estrangeiros. Não raro, ingressaram precariamente nas oportunidades oferecidas pela colonização ou buscaram rearticular seus modos de vida em regiões menos disputadas e, lamentavelmente, mais empobrecidas⁸². Os *commoners* do sul do Brasil devem necessariamente ser integrados em qualquer tentativa de compreensão histórica da região, uma vez que manejos comunais persistem e projetos alternativos de gestão ecológica, econômica e jurídica se colocam como opção política⁸³.

⁷⁹ BERTRAM, Martin. Die Gemeindeländereien in der Eifel, dargestellt an den Kreisen Daun und Prüm. *Landwirtschaftliche Jahrbücher*, v. 47, p. 155–237, 1914, p. 155.

⁸⁰ WERLE, Márcio José. “Um por todos e todos por um”. Uma história das caixas rurais. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014, p. 65-66.

⁸¹ ZARTH, Paulo Afonso. Terras de uso comum nos ervais do Rio Grande do Sul. In: DA SILVA, M. A. B.; KOLING, P. J. (Org.). *Terra e poder: abordagens em história agrária*. Porto Alegre: FCM Editora, 2015, 57–72, p. 57-58.

⁸² BRANDT, Marlon. Criação de porcos “à solta” na floresta ombrófila mista de Santa Catarina: paisagem e uso comum da terra. *História* (São Paulo), v. 34, n. 1, p. 303–322, 2015, p. 303.

⁸³ ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Apresentação. In: ALMEIDA, A. W. B. de; SOUZA, R. M. de; SHIRAISHI NETO, J. (Org.). *Terras de Faxinais*. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, 2009, p. 5–11.

Conclusão

Os *commons* foram organizações criadas no fim da Idade Média com fins de proteção e exploração de recursos naturais e econômicos passíveis de serem geridos pela população camponesa. Originados através da ação política, resistência e negociação dos camponeses com a nobreza local, os *commons* fizeram parte de um movimento silenciosamente revolucionário, que se embasava na ação e gestão coletiva da vida econômica, política e social. A institucionalização dos *commons* através de regulamentos, ordenações, entre outros, lhe conferiu um caráter relativo de autonomia administrativa frente ao mundo feudal.

Os riscos que assolavam as populações rurais da Baixa Idade Média europeia diziam respeito, em grande parte, à carestia e insegurança física e de subsistência. Más colheitas, pragas, enchentes, secas, desmatamento e outras possibilidades de estresse nas ecologias rurais da época exemplificam o problema. Aliados aos eventos indesejados pelos quais estavam sujeitos os moradores das pequenas comunidades rurais, a guerra senhorial poderia igualmente respingar no mundo camponês. As obrigações severas, os recrutamentos forçados, a alimentação necessária às tropas guerreiras, todos estes elementos de opressão faziam parte do contínuo espólio da massa camponesa. O *commons* camponês foi assim parte de uma estratégia coletiva de lidar com esses desafios.

No caso das regiões ocidentais de fala alemã, no período que vai do século XII ao século XIX, os *commons* tinham funções básicas e bem definidas para aqueles que participavam neste tipo de agremiação. Apesar de sua resiliência histórica, os motivos que subjazem a experiência comunal giram em torno de alguns temas: prevenção e compartilhamento dos riscos políticos e econômicos da atividade agrícola; vantagens de escala; custos de transação; e outras potenciais vantagens ligadas aos aspectos de seguridade social e subsistência em tempos de crises.

O processo de institucionalização dos *commons* também criou as ferramentas de estabelecimento da confiança interpessoal, pois para viver e usufruir da segurança dos *commons*, os indivíduos precisavam respeitar as ordenações construídas pela sua comunidade – que se mantinha sob o jugo dos poderes nobiliárquicos e eclesiásticos –, onde todo membro era convidado a contribuir e decidir, de modo coletivo, sobre as questões públicas. Como resultado desses arranjos e dadas as condições sociais de sua existência, os *commons* se tornaram uma comunidade de relações sociais mais ou menos horizontalizadas. O policentrismo do poder (aldeias, nobreza e clero) marca essas instituições.

Apesar da multiplicidade dos tipos de *commons* existentes na Europa central e no oeste/sudoeste da Alemanha, algumas características podem ser elencadas para defini-los. De todo o modo, as características básicas dos *commons* são: *universitas*, a longevidade da instituição, design institucional formatado à defesa da subsistência, formação de mecanismos de seguridade social e a onipresença do processo nas áreas rurais da Europa central. Os *commons* mais comuns no sudoeste e oeste da Alemanha foram o *Gehöferschaft*, o *Markgenossenschaft* e, mais tarde, a *Gemeinde*.

Com isso, a imigração alemã para o Brasil meridional, ocorrida a partir de 1824, trouxe ao país indivíduos e famílias originárias de regiões com seculares tradições comunais. Embora seja difícil aferir em termos quantitativos a pertença ou não dos imigrantes a esses mecanismos, eles empreenderam a construção de suas novas comunidades brasileiras de acordo com referenciais culturais semelhantes e sob o impulso do capital social formado pela experiência histórica dos *commons*. Ao adaptarem a concepção de vida comunal herdada da *dimensão europeia da imigração* em relação ao novo contexto social em que viviam, os teuto-brasileiros criaram soluções para muitos problemas que os afligiam. Através de instituições formais e não formais, ajudados ou não pelo poder público e instituições religiosas, as comunidades rurais teuto-brasileiras ergueram escolas, hospitais, agremiações esportivas e artísticas através de um substrato cultural de participação e envolvimento nas questões coletivas. Isto não se deu, todavia, sem o concurso de assimetrias internas e sem as oportunidades oferecidas pelas desigualdades do processo de colonização europeia, haja vista que ele ocorreu à revelia de outras ecologias e culturas comunais preestabelecidas. Esse, aliás, é um importante chamado para pesquisas futuras.

Recebido em 01 de outubro de 2020
Aceito em 23 de dezembro de 2020